



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 889, DE 16 DE JULHO DE 1997.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a acrescentar o valor mensal de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais) a subvenção concedida a Sociedade Caçapavana de Auxílio aos Pobres-SCAP até 31.12.97.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do SUL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar o valor mensal de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) à subvenção concedida a Sociedade Caçapavana de Auxílio aos Pobres - SCAP, mantenedora do "Lar do Idoso Rosinha Borges".

Art.2º - O acréscimo de que trata esta Lei será concedido até a data de 31 de dezembro de 1997.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos dezesseis (16) dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e sete (1997).

José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Luis Carlos Taschetto
Secretário Geral do Município.

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
16, 07, 97
34